



Recurso Especial e Extraordinário Cível nº 0859903-85.2024.8.19.0001

Recorrente: Estado do Rio de Janeiro e o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência

Recorrido: Alayde de Souza

DESPACHO

Id. 231 – Considerando que o mencionado sistema EPROC, segundo informações lançadas no sítio eletrônico deste Tribunal de Justiça (<https://www.tjrj.jus.br/perguntas-frequentes2>) está em fase de implementação e que, nesse primeiro momento, os processos continuarão em andamento nos seus respectivos sistemas, nada a prover.

Após, considerando que os recursos se encontram sobrestados, ao arquivo provisório.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

